

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ: 82.827.148/0001-69 Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 89.570-000, Centro, Pinheiro Preto-SC

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 302/2017 PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, autorizado através do Processo n 159/2017 Licitação nº 054/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: PEDRO RABUSKE

#### CONTRATADA:

Empresa: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ-MF n.º. 08.117.149/0001-67

Endereço: Av. 21 de Abril, nº 274, Bairro Centro BARÃO DE COTEGIPE – RS – CEP: 99740-000

Representada por: Renato Sfredo Meurer

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, datado de 18 de agosto de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação 054/2017, modalidade Pregão Presencial.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme segue:

ITE M	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃ O	MARCA	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
04	Escada com dois		RENASCER	08	R\$ 230,0	R\$ 1.840,0
	degraus	confecção: aço inoxidável			0	0

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 89570-000 - PINHEIRO PRETO - SC.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ: 82.827.148/0001-69

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 89.570-000, Centro, Pinheiro Preto-SC

21	Estetoscópio Adulto	Tipo Duplo, auscultador de aço inoxidável	BIC	07	R\$ 109,0 0	R\$ 763,00
23	Nebulizador Portátil	Tipo ultrassônico, 01 saída simultânea		02	R\$ 280,0 0	R\$ 560,00
24	Esfigmomanômetro	Para uso adulto, conjunto integrado com pêra, válvula e manômetro. Sistema à prova de choques. Aprovado em testes de resistência a queda, conforme padrões Americano (AAMI SP9 NORM) e Europeu (EURO NORM EN1060). Manômetro com segurança de sobre pressão, que assegure desempenho e durabilidade. Micro filtro que protege a válvula e o manômetro. Mostrador grande que proporcione leitura clara. Ponteiro de alta qualidade, calibrado, durável e resistente a choques. Pêra	HEINE/ GAMMA G5	04	R\$ 595,0 0	R\$ 2.380,0 0
		insufladora				



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ: 82.827.148/0001-69

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 89.570-000, Centro, Pinheiro Preto-SC

	VALOR TOTAL: R\$ 5.543,0 0
lavável, adulto d dimenso aproxim circunfe braço: 2 34,5cm;	ides adas a rência do 25cm à . Apoio ajustável stros e
do mano	nsuflação quito. o de tubo

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo primeiro**. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá EXPEDIR NOTA FISCAL, emitida sem rasuras, o número do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ: 82.827.148/0001-69 Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111

89.570-000, Centro, Pinheiro Preto-SC

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto. O pagamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE Função:10 - Saúde Subfunção:301 - Atenção Básica Programa:9 - Saude Com Qualidade 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE Despesa 34 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

O contrato terá início em 18/08/2017 com término em 31/12/2017.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

- 1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato:
- 2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:



#### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ: 82.827.148/0001-69 Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 89.570-000, Centro, Pinheiro Preto-SC

- I. Executar o contrato em conformidade com o Edital:
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 054/2017 modalidade pregão presencial -, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
- 6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.



**TESTEMUNHAS:** 

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ: 82.827.148/0001-69 Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 11

Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 89.570-000, Centro, Pinheiro Preto-SC

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).
- 9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 18 de agosto de 2017.

#### CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

Empresa: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Representada por: Renato Sfredo Meurer

1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	